
DECRETO N° 058/2026

Dispõe sobre o ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos dias que antecedem o feriado de São João, institui regime de compensação de jornada, disciplina o funcionamento dos serviços essenciais e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o dia 24 de junho, dedicado às festividades de São João, constitui feriado no Município de Conde, recaindo, no corrente exercício, em uma quarta-feira;

CONSIDERANDO a relevância cultural e social das comemorações juninas, de profundo significado para a população condense, que ensejam a reunião familiar e comunitária;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de disciplinar o expediente dos servidores nos dias que antecedem o feriado, com vistas à otimização dos recursos públicos e à economicidade, em período de reduzida demanda por parte dos cidadãos;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir regime de compensação, de modo a preservar a integralidade da jornada de trabalho e a continuidade da prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de manter a continuidade e a integralidade dos serviços públicos essenciais, que não admitem interrupção;

CONSIDERANDO a necessidade de não prejudicar o cumprimento do calendário escolar, bem como a realização do mutirão de distribuição de milho a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal nos dias 22 e 23 de junho de 2026 (segunda e terça-feira), em razão das comemorações alusivas ao feriado de São João, celebrado em 24 de junho.

Art. 2º Em regime de compensação pelas horas não trabalhadas nos dias de ponto facultativo, o expediente nas repartições públicas municipais nos dias 25 e 26 de junho de 2026 será estendido, funcionando das 08:00 às 18:00 horas, observados os limites da jornada de trabalho fixados na legislação aplicável.

Art. 3º O disposto no art. 1º deste Decreto não se aplica aos serviços e atividades considerados essenciais, cuja prestação não admite interrupção, em especial os serviços a cargo da Guarda Civil Municipal e da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Os titulares das Secretarias e órgãos responsáveis pelos serviços essenciais ficam autorizados a instituir, por meio de Portaria, as escalas de serviço e os plantões necessários para garantir o atendimento ininterrupto à população nos dias de que trata este Decreto.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação observará o calendário escolar previamente aprovado, competindo-lhe dispor, por meio de Portaria, sobre o expediente de seus servidores e unidades de ensino nos dias de que trata este Decreto, de modo a não prejudicar o seu cumprimento.

Art. 5º Nos dias 22 e 23 de junho de 2026, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social realizará mutirão de distribuição de milho, ficando os servidores lotados na referida Secretaria excetuados do ponto facultativo de que trata o art. 1º deste Decreto.

§ 1º Competirá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social estabelecer, por meio de Portaria, a jornada de trabalho de seus servidores nos dias 22 e 23 de junho de 2026.

§ 2º Para a realização do mutirão, poderão ser requisitados servidores lotados em outras Secretarias, designados por sua chefia imediata, os quais deverão prestar serviço no mutirão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social nos dias 22 e 23 de junho de 2026.

Art. 6º Os servidores que, por força deste Decreto, de Portaria ou de designação de sua chefia imediata, cumprirem expediente regular de trabalho nos dias 22 e 23 de junho de 2026, inclusive os que atuarem no mutirão de que trata o art. 5º, ficam dispensados do expediente estendido de que trata o art. 2º, cumprindo, nos dias 25 e 26 de junho de 2026, a sua jornada normal de trabalho.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Conde, 18 de junho de 2026.

KARLA PIMENTEL
Prefeita de Conde